



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022,
FIRMADO EM 14 DE ABRIL DE 2022.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Rodrigo Da Silva**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.173.175/0001-85, estabelecida á Rua Assis Brasil, nº 283, centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Rodrigo da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6064113209 expedida pela SSP/RS e CPF nº 941.821.750-34, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, na cidade de Rodeio Bonito – RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato Nº 30/2022 de contratação de profissional habilitado com formação e experiência na área de instrutor de artes marciais para crianças e adolescentes para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e desportos do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 14 de abril de 2024 até 13 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato de contratação de profissional habilitado com formação e experiência na área de instrutor de artes marciais para crianças e adolescentes para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e desportos do Município de Rodeio Bonito/RS, nº 30-2022 firmado em 14 de abril de 2022, Pregão Presencial nº 06/2022, nos termos da cláusula oitava do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 02 de março de 2022, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 14 de abril de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Rodrigo Da Silva
CNPJ: Nº 35.173.175/0001-85
Contratada



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TESTEMUNHAS:

1a _____
CPF:

2a _____
CPF:

De acordo em data supra:

Paula Geisa Pena
Assessoria jurídica.
OAB/RS 100.531